



ESTADO DO ESPIRITO SANTO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES **NÃO HABILITADOS**
Nº 004/2019.

Estabelece normas para avaliação e contratação, em regime de designação temporária de Professor MaMPA, professor MaMPB, interprete e Tradutor de Libras e Professor de Creche, NÃO HABILITADOS, para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, ES para o ano letivo de 2020.

O Município de Guaçuí, por meio da nomeação da Comissão Municipal, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais **não habilitados** em Designação Temporária – **DT's**, para o exercício da função de Regência de Classe nas funções de professor MaMPA, Professor MaMPB, Interprete e Tradutor de Libras e Professor de Creche para atuar em Escolas, CEMEI e CEMEI Creches da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, no ano letivo de 2020, com base na lei 8.745 de 09/12/1993, nas Leis Municipais nº 2.504/98 de 02 de fevereiro de 1998, nº 2.505/98 de 02 de fevereiro de 1998, Lei de Diretrizes e base Nacional e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - Das Disposições Gerais:

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de Professor **NÃO HABILITADOS** professor MaMPA, professor MaMPB, Interprete e Tradutos de Libras e Professor de Creche em regime de designação temporária, para atuar nas Escolas, CEMEI e CEMEI Creche da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, será realizado por modalidade e componente curricular (disciplina).

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, a chamada e contratação de professores nos termos deste Edital.

1.3 - O cronograma para o processo de seleção de candidatos à Regência de Classe MaMPA, MaMPB, Interprete e Tradutor de Libras e Professor de Creche, em escolas, CEMEI e CEMEI Creche, em designação temporária, é fixado no Anexo II do Edital 004/2019.

1.4 – Caberá a comissão municipal nomeada pela Portaria nº 5.854 a coordenação



geral do processo de seleção de acordo com as normas estabelecidas no edital 004/2019 e em última instância pela Secretaria Municipal de Educação.

2- Dos Cargos e Funções:

2.1 - Os cargos, modalidades, componentes curricular (disciplina), pré-requisitos, objeto deste processo seletivo simplificado, estão no anexo V do Edital 004/2019.

2.2 Os âmbitos de atuação em que o candidato à professor em função de regente de classe de acordo com a sua classificação e designação são:

I– Escolas Unidocentes e Pluridocentes;

II– Escolas de Ensino Regular que ofereçam de 1º e 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos e EJA Alfabetização e Pós Alfabetização;

III – Escolas de Ensino regular que ofereçam de 1º ao 5º do Ensino Fundamental de 9 anos , e ou 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA Alfabetização e Pós Alfabetização.

IV– Escola Educação Infantil CEMEI “Zélia Viana de Aguiar” e CEMEI-Creche “Maria Célia de Paula Muruci” 4 e 5 anos e CEMEI Creches 0 a 3 anos.

3– Da Remuneração e Jornada de Trabalho

3.1 –

CARGO	NÍVEL/PADRÃO	REMUNERAÇÃO (CH 25H)
MaMPA/ou Ensino Médio	Nivel I Padrão 1	R\$ 1.102,44
MaMPA MaMPB Professor de Creche	Nivel I Padrão 1	R\$ 1.467,32
Observação: Os valores que estiverem abaixo do Piso Nacional para 25h terão complementação salarial de acordo com o piso.		

3.2 – A carga horária semanal corresponderá às necessidades das unidades escolares.



4 - Da Inscrição

4.1 – Período: **0 horas e 01 minutos 20 de dezembro à 23 horas e 59 minutos do dia 28 de dezembro de 2019.**

4.2 - Local: www.guacui.es.gov.br

4.3 – São requisitos para inscrição:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo conforme descrito no anexo I deste do edital 004/2019;

IV – não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVII e 10 do art. 37 da Constituição federal de 1998, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;

4.4 - O candidato poderá efetuar **01 (uma)** inscrição, de acordo com a sua habilitação.

4.5 - O candidato que, no ato da inscrição, não fizer a opção pela disciplina / modalidade que pretende atuar, terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

4.6 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário de inscrição disponibilizado no site do Município de Guaçuí www.guacui.es.gov.br sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento.

4.7 – No ato da **chamada** o candidato deverá imprimir o formulário de inscrição e apresentar documentação necessária, a saber:

4.7.1 – Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

4.7.2 - Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão e ou cursando o 5º período da Graduação de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, de acordo com o anexo I, com seu respectivo histórico, comprovante de inscrição e a cópia dos cursos para titulação de pontos declarados na ficha de inscrição especificada no anexo IV.

4.7.3 O candidato ao cargo de Interprete e tradutor de Libras, apresentará certificado, diploma e ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, de acordo com Conselho Nacional de Educação Resolução 2 30/01/2012 e as normas estabelecidas na Lei 9394/96 - LDB, bem como



certificado de conclusão do Curso de Interprete e tradutor de LIBRAS I e LIBRAS II de no mínimo 240 horas.

I – Aos cursos de LIBRAS I e LIBRAS II, apresentados como requisitos não serão atribuídos pontos como titulação no quadro 2 do anexo IV.

II– Para atuar em qualquer das áreas, as declarações de graduação para o cargo pretendido, serão avaliadas e devem ser de Instituições credenciadas e de Cursos que sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC e autorizados pelo CNE. Todos serão verificados no sitio emec.mec.gov.br, e havendo irregularidades o candidato será eliminado.

III – A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para verificar as documentações. Se após as verificações for constatado irregularidades, será feito o distrato do profissional, devendo o mesmo restituir os valores recebidos indevidamente aos cofres públicos, ainda, podendo ser responsabilizado de acordo com o Código Penal Brasileiro.

Parágrafo Único - Não havendo veracidade dos documentos declarados no comprovante de inscrição, o candidato será eliminado.

4.7.4 - São requisitos para atuar:

4.7.5 - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo conforme descrito no edital 004/2019. (Ver anexo I).

4.7.6 - No ato da **chamada** o candidato apresentará cópia dos cursos de atualização, capacitações na área da educação; desde que os certificado/declaração de uma instituição pública municipal, estadual e/ou federal, desde que tenham sido declarados no formulário da inscrição (Anexo IV).

4.7.7 – No ato da **chamada** o candidato apresentará cópia dos cursos de atualização, capacitações na área da educação; desde que os certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, a menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada. Desde que tenham sido declarados no formulário da inscrição (Anexo IV) e validados pela comissão. Para efeito de pontuação serão considerados **partir de 20 horas nos cursos de formação continuada em serviço oferecidos pelas Secretarias Municipal de Educação ou Secretaria Estadual de Educação.**



Parágrafo Único - Não serão computados pontos em titulações cursos apresentados como pre-requisitos.

4.7.8 – Declarar no formulário da inscrição a acumulação, ou não, de cargos na Rede Pública. (Anexo III);

4.8 - As declarações de cursos para titulação deverão ser originais e conter conteúdos/ temas programáticos com data não inferior a 01/01/2013.

4.8.1 - Procuração com firma reconhecida em cartório, ser apresentado por procurador no ato da inscrição, portando documento de identificação com foto.

4.8.2 - O formulário da inscrição e Anexo IV deverão ser preenchidos no site do município www.guacui.es.gov.br e impresso em duas vias.

4.9 - A responsabilidade pelo preenchimento e pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato.

Parágrafo Único – O (a) candidato (a) não poderá efetuar nova inscrição para o mesmo cargo.

4.10 - O certificado de conclusão de curso Lato Sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação, com aprovação de Monografia; sendo computado apenas um curso Lato Sensu e que o período de realização curso não seja concomitante com a graduação que é o requisito exigido para atuação no cargo.

4.11 – Os cursos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/ Doutorado), só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) desde que na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação/ tese, com respectivos histórico escolar.

5 - Da Classificação:

5.1 - O processo de classificação dos candidatos inscritos para Regência de Classe como Professor MaMPA, MaMPA/MaMPB-Salas de Recursos, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Professor de Creche, em designação temporária abrangerá os seguintes itens:

5.1.1 - Limite de 3 (três) títulos na área de Educação de cursos livres/avulsos oferecidos por universidades, faculdades e ou instituições credenciadas pelo MEC. e limite de 8



(oito) títulos de cursos de capacitação para a função formação continuada ofertados pelas Secretarias de Educação Estaduais e Municipais, conforme Anexo IV;

5.2 – Cursos de atualização, capacitação formação continuada em serviço dados pela Secretarias Municipais de Educação ou Secretaria Estadual de educação a partir de **01 de janeiro de 2013** na área da Educação, conforme Anexo IV.

5.3 - Para efeito de classificação de candidato, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até 11 (onze) títulos, excluído o da titulação específica no âmbito da atuação pleiteada.

Parágrafo Único - O não atendimento ao limite estabelecido acima implicará na desclassificação do candidato, não cabendo recurso desta decisão.

5.4 - A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos nos Anexo IV do presente Edital.

5.5 - A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação de Guacuí – **SEME** e no site do município www.guacui.es.gov.br

6 - Do Desempate:

6.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1 - Maior titulação apresentada no Quadro 1 do anexo IV.

6.1.2 – Maior titulação, tendo como referência a soma dos títulos apresentados no quadro 2 do anexo IV;

6.1.3 – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.4 - Sorteio.

Parágrafo Único - Em se tratando de candidatos idosos o primeiro critério de desempate será a maior idade, considerando, o Art. 27 do Estatuto do Idoso.

7 - Do Recurso:

7.1 - O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato por escrito à Comissão Municipal no dia **09/01/2020** após a divulgação da classificação. Respeitando o Cronograma – Anexo II.

8 - Das Vagas:

8.1 - O preenchimento de vagas, para a função de Regência de Classe, Professor



MaMPA, Professor MaMPB, Interprete e Tradutor de Libras e Professor de Creche, será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de Ensino de Guaçuí.

9 - Da Chamada:

9.1 - A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela **SEME** – Secretaria Municipal de Educação, por telefone e/ ou email do candidato, sob a coordenação da Comissão Municipal e setor administrativo que convocará os candidatos. Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas por disciplina e escola.

9.2 - A desistência da chamada pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

9.3 - O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação implicará na alteração da ordem de designação, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

9.4 - Uma vez designada à vaga não será permitido o desvio para outra unidade escolar da rede municipal de ensino.

9.5 – O candidato MaMPB que for designado para 25 horas ou menos, não poderá desistir parcialmente.

9.6 – O candidato que assumir a vaga em escola de difícil acesso e apresentar desistência será automaticamente desclassificado e o direito de escolha daquela vaga será ofertada ao candidato que comprovar ser morador da comunidade ou próximo dela, independente da classificação.

Parágrafo Único - Considera-se escola de difícil acesso a escola EMPEF Honório Pedro de Siqueira.

9.7 - Os documentos exigidos no Item 4.7 deste Edital serão apresentados no ato da **chamada**.

9.8 - O candidato que for designado e assumir a vaga e o número de aulas e desistir posteriormente ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2020 e 2021 no Processo Seletivo simplificado para escolhas de professores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçuí – ES.

9.9 – Este Edital, não contempla a chamada de professores para execução dos projetos emergenciais, alfabetização e leitura, aceleração para alunos comprometidos com a aprendizagem elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.



9.10 – Publicar-se – á as vagas remanescentes de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no site www.guacui.es.gov.br durante o mês de janeiro do ano de 2020. Observar o anexo II.

10 - Da Cessação da Designação Temporária

10.1 - O contrato temporário terá a duração de acordo com o calendário aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 - A dispensa do ocupante do cargo de Regência de Classe Professor MaMPA, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Professor de Creche , em escolas, CEMEI e CEMEI Creche, dar-se-á:

10.2.1 - Expirado o prazo do contrato;

10.2.2 - Assunção do funcionário efetivo;

10.2.3 – Redução de turmas;

10.2.4 – Não desempenhar satisfatoriamente a função de acordo com a avaliação do Gestor e Conselho Escolar.

10.2.5 – Obter 03 (três) faltas sem justificativa;

10.2.6 – Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe e reuniões pedagógicas;

10.2.7 - Atraso na entrega das documentações trimestrais e lançamento de dados do sistema sislameweb;

10.2.8 - A pedido do contratado;

10.2.9 - Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

10.2.10 - Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto do Magistério Público Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guaçuí.

10.2.11 – Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo Único: O candidato que por qualquer falta descrita no item 10.2 ao item 10.2.11, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçuí-ES no ano subsequente ao Edital 004/2019.

11 - Do Provimento e Publicação

11.1 - O candidato poderá ter 01 (um) vínculo e a carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais para a função de Professor MaMPA, Professor MaMPB ou Professor de Creche, em escolas, CEMEI e CEMEI Creche. A extensão de carga horária para



Designação Temporária para professor regente de classe só poderá ocorrer depois de concluída à chamada de todos os inscritos habilitados, podendo ter no máximo, carga horária de 40 (quarenta e quatro) horas semanais.

11.2 - A extensão de carga horária para Designação Temporária não abrange o cargo de Professor MaMPA e Educador em Creche.

12 - Das Disposições Finais e Transitórias

12.1 Este Edital contempla chamada em duas listas de classificados:

- a) Lista UM: chamadas para cobrir licenças de até 90 (noventa) dias corridos.
- b) Lista DOIS: chamada para cobrir licenças superiores a 90 (noventa) dias, vacância por aposentadoria, vagas de professores no exercício de direção ou coordenação de turno e desdobro de turmas.

12.2 - O candidato que estiver cobrindo as licenças de até noventa dias não poderá interrompê-la em decorrência do surgimento de vagas superiores a noventa dias, vacância por aposentadoria, vagas de professores no exercício de direção ou coordenação de turno e desdobro de turmas.

12.3 - Concluído o processo de seleção e escolha de **DT** de que trata este Edital, sempre que necessário, a **SEME** viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

12.4- O candidato classificado deverá manter seu endereço residencial, e-mail e número de telefone atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, visando eventuais convocações durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

12.5– A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta avaliação e seleção de professores em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.6– A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.7– Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, incluídas as horas atividades (planejamento pedagógico), conforme já estabelecido pela unidade escolar, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.8– Na avaliação de desempenho, a ser verificada pela Equipe Pedagógica da Unidade Escolar onde o contratado estiver localizado, através de relatório fundamentado e encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional acarretará:

- a) Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação,



respeitada a legislação vigente;

- b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses do corrente ano.

12.9 - O critério de assiduidade e a participação nas reuniões de planejamento pedagógico serão fundamentais na avaliação de desempenho fundamental.

12.10 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.11- Fica eleita a Comarca de Guaçuí-ES. o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivas simplificado.

12.12 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.3 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão municipal e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

12.4 – O prazo de validade do Processo seletivo será para o ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado para 2021.

Guaçuí, 18 de dezembro de 2019.

Gilda Amiti Glória
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Liomar Luciano de Oliveira
Secretário de Educação Municipal - Interino
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES **NÃO HABILITADOS**
Nº 004/2019.

ANEXO I

REQUISITOS PARA ATUAR

CARGO	MODALIDADE/ ETAPA	COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
Professor de Creche	Educação Infantil		Estudante a partir do 5º período do curso de Pedagogia ou estudante a partir do 5º período do Curso Normal Superior
MaMPA	Ensino Fundamental séries iniciais Ensino Regular		Estudante a partir do 5º período do curso de Pedagogia ou estudante a partir do 5º período do Curso Normal Superior
Sala de Recursos MaMPA / ou Ensino Médio	Ensino Fundamental		Interprete e tradutor de libras, bacharelado em Letras Libras ou curso Técnico em tradução e interpretação de Libras ou profissional com nível médio e certificado de proficiência de tradução e interpretação de Libras I e Libras II com total de 240 horas – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) que atenda as prescrições do Decreto Federal nº 5626 de 22/09/2005 – capítulo III – Art. 6º e art. 7º, Capítulo. IV – Art.14º.



CARGO	MODALIDADE/ ETAPA	COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 1º ao 5º 5ª a 8ª série 6º ao 9º	Artes	Estudante a partir do 5º período do curso de Artes ou Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Artes ou Magistério em Nível Superior e curso de Pós-Graduação na área de Artes ou Graduados em Teatro e Dança ou Graduados em Artes Plásticas ou Graduados em Museologia ou Graduados em Música ou Graduados em Desenho Industrial ou Graduados em Pedagogia.
MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 1º ao 5º 5ª a 8ª série 6º ao 9º	Ensino Religiosos	Licenciatura em Qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religiosos com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso Médio na modalidade normal, acrescida de curso formação específica em Ensino Religiosos com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas para a atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso de Pós Graduação em Ensino Religioso.
MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 5ª a 8ª série 6º ao 9º	Ciências	Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Ciências Agrárias Ou Graduados em Ciências Biológicas Ou Graduados em Bioquímica Ou Graduados em Enfermagem Ou Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de



			Alimentos Ou Graduados em Engenharia Florestal Ou Graduados em Farmácia Ou Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia ou Graduados em medicina Veterinária Ou Graduados em Nutrição Ou Graduados em Odontologia ou Graduados em Zootecnia.
MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 5ª a 8ª série 6º ao 9º	Geografia	Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduação em Turismo
MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 5ª a 8ª série 6º ao 9º	História	Estudantes a partir do 5º período do curso de História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em Antropologia.
MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 5ª a 8ª série 6º ao 9º	Inglês	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês OU Curso Superior em Qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.
MaMPB	Ensino Regular Ensino Fundamental 5ª a 8ª série 6º ao 9º	Língua Portuguesa	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social ou Graduados em Letras/Português



CARGO	MODALIDADE/ ETAPA	COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
MaMPB	Ensino Regular	Matemática	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos Ou Graduados em Engenharia de materiais OU
	Ensino Fundamental 5ª a 8ª série 6º ao 9º		Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal Ou Graduados em Engenharia Mecânica, OU Graduados em Engenharia Metalúrgica Ou Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema de Informação Ou Graduados em Engenharia Sanitária Ou Graduados em Estatística Ou Graduados em Física Ou Graduados em Matemática

Gilda Amiti Glória
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Liomar Luciano de Oliveira
Secretário de Educação Municipal - Interino
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



ANEXO II – Não habilitados

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATA PROVÁVEL	LOCAL
Divulgação Oficial do Edital	18/12/2019	www.guacui.es.gov.br
Período de Inscrição	20 à 28 dezembro/2019.	www.guacui.es.gov.br
Divulgação da Classificação dos Candidatos	08/01/2020	www.guacui.es.gov.br
Recurso	09/01/2020	www.guacui.es.gov.br
Divulgação da Classificação Final dos Candidatos	15/01/2020	www.guacui.es.gov.br
Chamada dos classificados de acordo o Item 9 - Edital 003/2019.	30 e 31 de janeiro de 2020	Secretaria Municipal de Educação – Av. Espírito Santo, 166 – Centro – Guacuí – ES.
Assunção para Capacitação/ Estudos e alinhamento do CBN – currículo básico nacional Assunção na sala de aula	03 e 04/02/2020 05/02/2020	Nas diversas unidades escolares com vagas.

Gilda Amiti Glória
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Liomar Luciano de Oliveira
Secretário de Educação Municipal - Interino
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



ANEXO II – Não habilitados
VENCIMENTOS

Os vencimentos abaixo obedecem a tabela de vencimentos do magistério público do município de Guaçuí

Carreira/nível/padrão	Remuneração
MaMPA - MaMPB e Professor de Creche - nível IV - padrão 1	R\$ 1.467,32
Nível Médio - nível I - padrão 1	R\$ 1.102,44

Gilda Amiti Glória
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Liomar Luciano de Oliveira
Secretário de Educação Municipal - Interino
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



ANEXO IV - NÃO HABILITADOS

ANEXO IV

Quadro 1

Formação Acadêmica/Titulação na área da Educação.			
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (Observar o item 5 que limita em 3 (três) títulos).	VALOR ATRIBUÍDO	(MARQUE QUANTIDADE)	Nº DE PONTOS
A – Doutorado Stricto Sensu. Apenas 1 (um) certificado	20,0		
B - Mestrado Stricto Sensu. Apenas 1 (um) certificado.	15,0		
C – Especialização/Pós Graduação Lato Sensu. Apenas 1(um) certificado.	10,0		
		SUBTOTAL:	

Quadro 2

Titulação/ Capacitação / Formação em serviço pelos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.			
CAPACITAÇÃO (Observar o Item 5 que limita em 8 (oito) títulos).	VALOR ATRIBUÍDO	(MARQUE QUANTIDADE)	Nº DE PONTOS
A - Cursos de formação continuada com carga horária igual ou superior a 121 horas. O máximo de 2 (dois) certificados.	8,0		
B - Cursos de formação continuada com carga horária de 81 a 120 horas. O máximo de 2 (dois) certificados.	6,0		
C - Cursos de formação continuada com carga horária de 41 a 80 horas. O máximo de 2 (dois) certificados.	4,0		
D - Cursos de formação continuada com carga horária de 20 a 40 horas. O máximo de 2 (dois) certificados.	2,0		
		SUBTOTAL:	

Gilda Amiti Glória
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Liomar Luciano de Oliveira
Secretário de Educação Municipal - Interino
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



ANEXO V

<p>Cargo pleiteado e modalidades:</p> <p>Professor MaMPA –(1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , EJA Alfabetização e Pós Alfabetização e Educação Infantil 04 e 05 anos).</p> <p>Professor MaMPB - (1º ao 5º ano e do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental).</p> <p>Professor de Creche – (Crianças de 04 meses a 03 anos).</p>	<p>Área de Atuação de Professor MaMPB</p> <p>Língua Portuguesa</p> <p>Língua Inglesa</p> <p>Matemática</p> <p>Ciências</p> <p>História</p> <p>Geografia</p> <p>Educação Física</p> <p>Artes</p> <p>Ensino Religioso</p> <p>Área de atuação de Instrutor MaMPA/MaMPB</p> <p>Salas de Recursos (Interprete e Tradutor de LIBRAS)</p>
---	---

Gilda Amiti Glória
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Liomar Luciano de Oliveira
Secretário de Educação Municipal - Interino
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal